

CONTRATO Nº 049/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A** E A **DESO**, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

1.DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade de economia mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109, de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268, de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898, de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede na Rua Campo do Brito, nº 331, Bairro Praia 13 de julho, Aracaju (SE), doravante denominada simplesmente **DESO** ou **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito o CNPF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor Comercial Financeiro **João Quintiliano da Fonseca Neto**, brasileiro, engenheiro agrônomo, CPF/MF nº 234.913.705-82, e do outro lado a **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A**, instituição financeira, com sede na Avenida Dr. Silas Munguba, nº 5.700, bairro Passaré, Fortaleza/CE, CEP 60.743-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.237.373/0001-20, doravante denominada simplesmente **BNB** ou **AGENTE ARRECADADOR** neste ato representado pelos Sr. **Antônio César de Santana**, inscrito no CPF/MF com o nº 312.248.305-04, e pelo Sr. **Franco José dos Reis Vieira**, inscrito no CPF/MF 002.577.075-65, resolvem firmar o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Diretor-Presidente datado 09/04/2025.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025**, art. 30 caput da 13.303/2016, cuja homologação pelo Presidente desta Companhia ocorreu **08/05/2025** conforme consta no Processo Administrativo E-Doc nº 5524/2025, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 13.303/2016, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC/DESO), às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às normas vigentes da **DESO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE VALORES, PELO AGENTE ARRECADADOR, O BANCO DO NORDESTE S.A, CONSTANTES NAS FATURAS MENSAS EMITIDAS PELA CONTRATANTE, A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, DEVIDO AO FORNECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E OUTROS SERVIÇOS, EM ÂMBITO ESTADUAL. O AGENTE ARRECADADOR RECEBERÁ AS REFERIDAS FATURAS MENSAS ATRAVÉS DO PAGAMENTO AOS SEUS CLIENTES EXCLUSIVAMENTE, NOS CANAIS DISPONIBILIZADOS, DE AUTOATENDIMENTO, INTERNET, CORRESPONDENTE BANCÁRIO, GUICHÊ DE CAIXA E/OU DÉBITO AUTOMÁTICO, SENDO QUE A RESPECTIVA CONCILIAÇÃO DOS PAGAMENTOS OCORRERÁ POR MEIO MAGNÉTICO.**

1.2 - As agências do AGENTE ARRECADADOR que vierem a ser inauguradas na área de abrangência da CONTRATADA, após a assinatura deste Contrato, serão automaticamente incluídas na presente prestação de serviços.

1.3 - Através da utilização de sistema automatizado para captura de dados, o AGENTE ARRECADADOR fica autorizado a arrecadar em todas as suas agências.

1.4 - Os meios de arrecadação aqui contratados são: Terminais de autoatendimento (caixas eletrônicos), Internet, Correspondente Bancário e Débito Automático.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2 - A CONTRATANTE se compromete a:

2.1 - Emitir e remeter as contas com os valores a serem cobrados dos clientes, impressos com clareza e exatidão, com a necessária antecedência à data do vencimento.

2.2 - Responsabilizar-se pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação.

2.3 - Providenciar a emissão e remessa dos documentos de arrecadação ao seu devedor (titular ou pagador). Para emissão dos documentos de arrecadação, a DESO deverá utilizar formulário que atenda à sistemática de impressão do Código de Barras, definidas nas informações técnicas fornecidas pelo BANCO para troca de informações em meio eletrônico.

2.4 - Adotar a sistemática do pré-cadastramento das autorizações de débito através do registro tipo I do Débito Automático padrão FEBRABAN, através de troca de meio magnético.

2.5 - Distribuir ao longo do mês o vencimento dos documentos de arrecadação.

2.6 - O Contrato será gerido pela 5.0.05.00/GREC (Gerência de Receita) ou unidade que substitua, respeitando o Regimento Interno e suas atribuições. E a unidade 5.0.05.01/CARR será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, atestando sua veracidade, zelando pela observância dos procedimentos prescritos e seu nível de qualidade, relatando os fatos a autoridade competente, anotando as ocorrências em registro próprio e determinando a regularização de faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO AGENTE ARRECADADOR

3 - O AGENTE ARRECADADOR se compromete a:

3.1 - O Agente Arrecadador, através de sua rede alternativa, receberá as Faturas da CONTRATANTE por meio eletrônico e repassará as informações das Faturas recebidas no 1º (primeiro) dia útil após a data da arrecadação ou do débito na conta-corrente do consumidor (D+1), através de um único arquivo identificando o meio de processamento.

3.2 - - Encaminhar os clientes à CONTRATANTE, nos casos de quaisquer reclamações.

3.3 - - Executar a prestação do serviço ocorrerá através dos canais disponibilizados e descritos no item 1.1, nos respectivos horários e dias de funcionamento de cada canal.

3.4 - Os pagamentos efetuados pelos clientes aos sábados, domingos ou outro dia não útil serão considerados no movimento do dia imediatamente seguinte em que haja expediente bancário.

3.5 - Recusar o recebimento de contas preenchidas de forma ininteligível, que contenham rasuras ou manchas, que de maneira direta ou indireta possam interferir no entendimento literal do texto.

3.6 - Receber o valor exato da prestação, recusando o recebimento de parte dela ou a concessão de desconto não indicado expressamente na conta.

3.7 - Repassar à CONTRATANTE os valores arrecadados, no 1º dia útil após a data do recebimento em qualquer que seja o meio de quitação: dos canais de autoatendimento (caixa eletrônico e internet), correspondente bancário e débito automático, através de crédito em conta de livre movimentação (Conta-Corrente nº 37.791-6 Agência 005, Banco do Nordeste S.A.).

3.8 - O Agente Arrecadador assume a responsabilidade e ônus pelas ocorrências administrativas e judiciais por inconsistências de informações e/ou não repasses dessas referentes aos serviços de recebimento de valores constantes nas faturas mensais emitidas pela CONTRATANTE, objeto desse contrato, salvo se for erro ocasionado pelo cliente.

3.9 - Os retornos a solicitações relativas as inconsistências tratadas no item anterior deverão ser realizados em até 24 (VINTE E QUATRO) horas contadas a partir da comunicação pela CONTRATANTE relacionado a inconsistências no arquivo de transmissão e/ou ausência de informações.

3.10 - A receber os valores devidos por seus clientes, sem cobrança de qualquer acréscimo, independentemente do vencimento, ficando sob a responsabilidade da DESO a cobrança, no mês subsequente, dos encargos devidos em razão dos pagamentos feitos em atraso por seus clientes.

3.11 - Emitir comprovante de pagamento ao cliente/usuário, no ato da quitação, do documento de arrecadação da contratante, nos padrões estabelecidos para cada canal de atendimento.

3.12 - O AGENTE ARRECADADOR enviará à DESO, no dia seguinte ao do processamento, todas as ocorrências referentes às guias arrecadadas, devendo a DESO acompanhar, diariamente, todas as ocorrências de processamento mencionadas no arquivo-retorno repassado pelo AGENTE ARRECADADOR.

3.13 - O AGENTE ARRECADADOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para responder questionamentos de pagamentos não informados/baixados, bem como, possíveis inconsistências identificadas pela DESO.

3.14 - O AGENTE ARRECADADOR fica autorizado por este Instrumento a inutilizar os seus comprovantes e demais documentos alusivos à arrecadação objeto deste Contrato, decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data da efetiva arrecadação.

3.15 - Decorrido o prazo estabelecido no parágrafo anterior, os pedidos de informação formulados pela DESO a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores, inclusive de diferenças verificadas, deverão estar acompanhados de cópia do documento que tenha originado a diferença, para verificação pelo AGENTE ARRECADADOR e para que seja feita a regularização, se for o caso.

4.16 - A DESO autoriza o AGENTE ARRECADADOR, desde já, a estornar valores recebidos indevidamente em sua conta de depósitos: **(Conta-Corrente nº 37.791-6 Agência 005, Banco do Nordeste S.A.)**, relativo a crédito de Arrecadação de Guia não Compensável e Fatura de Consumo, comprovadamente de outro convênio ou de créditos espúrios, desde

que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação. Do contrário, dar-se-á através de devolução de valores pré-autorizada pela DESO, abatidas as tarifas ora cobradas.

3.17 - A contratada deverá oferecer de forma imediata e sem alterações de tarifas, a pedido da DESO, a utilização de sistema de comunicação/transmissão de arquivos que utilize vans bancárias para sincronização de informações preferencialmente em intervalos de no mínimo 15 minutos por meio de rajadas, conforme orientação da nossa Gerência de Tecnologia da Informação e comunicação - GTIC, visando a adequação de Sistema da Deso, após homologação via comunicação API com o sistema do Banco do Nordeste.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E REAJUSTE

4.1 - Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE paga ao BANCO DO NORDESTE tarifa pelos documentos com código de barras e prestação de contas através de meio magnético, nas seguintes bases:

I – **R\$ 0,80 (oitenta e centavos)**, preço unitário para todos os meios de recebimento/transações;

II – O valor estimado do contrato será **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.

Meios de Recebimento	Tarifa	Documentos	Valor Global	2025	2026
Terminais de autoatendimento (caixas eletrônicos), Internet Banking, Central de atendimento presencial, Correspondente Bancários e débito automático	R\$0,80	6.000	R\$ 4.800,00	R\$ 3.200,00	R\$ 1.600,00

4.2 - Os preços relativos aos serviços prestados por este contrato serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano. Caso venha a ser prorrogado por mais de um ano, mediante Termo Aditivo e apostilamento, será reajustado com base na variação de 50% do IPCA/IBGE, verificado no período da assinatura do contrato ou por índice que vier a substituí-lo por determinação do Governo Federal.

4.3 - As partes, de comum acordo, poderão repactuar os preços do contrato, para restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos do AGENTE ARRECADADOR e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4 - Toda providência tomada pela CONTRATANTE, inclusive teletransmissão, que resulte em elevação dos custos do AGENTE ARRECADADOR, será objeto de renegociação das cláusulas financeiras deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A título de remuneração do AGENTE ARRECADADOR pelos serviços prestados por força deste contrato, a CONTRATANTE autoriza que seja debitada em sua conta-corrente o valor correspondente a tarifa, no dia do repasse da arrecadação.

5.2 - Quaisquer impostos ou taxas que venham a ser exigidos pelos Poderes Públicos, com base no presente contrato ou nos atos que forem praticados em virtude de seu cumprimento, serão suportados pela CONTRATANTE, que arcará com o principal e acessórios da Obrigação Tributária, sem nenhum ônus para o AGENTE ARRECADADOR, ainda que esteja este na posição de contribuinte ou responsável tributário.

5.3 - A quitação dos pagamentos acontecerá através de captura óptica do código de barra PADRÃO FEBRABAN e a emissão de comprovante de pagamento, no ato do recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, conforme art. 140 do RILC.

CLÁUSULA SÉTIMA - INADIMPLEMENTO

7.1 - O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas na Lei nº 13.303/2016, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do contrato.

7.3 - Ocorrendo atraso no repasse do montante arrecadado por culpa ou dolo comprovado do AGENTE ARRECADADOR, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e de pagamento, de acordo com a variação "pró-rata tempore" do IGP-M (FGV), ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, e, ainda, acrescido de juros de 0,0333% ao dia, calculados sobre o valor atualizado, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

CLÁUSULA OITAVA - INEXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O descumprimento parcial ou total das obrigações contratuais e/ou de qualquer norma ou orientação da CONTRATANTE a respeito da prestação dos serviços objeto deste contrato, configuram inexecução do AGENTE ARRECADADOR, sujeita aos dispositivos dispostos no arts. 180 e 181 do RILC.

8.2 - Considera-se inexecução parcial, para tais efeitos, os repasses efetuados fora dos prazos estabelecidos neste instrumento. Em sendo primário o AGENTE ARRECADADOR nesse tipo de inexecução, ser-lhe-á aplicada uma multa de 2% sobre o valor em atraso, acrescido de juros de mora de 1%, ao mês e correção IPC/FGV. A reincidência é causa para rescisão contratual, na forma da lei.

8.3 - O AGENTE ARRECADADOR guardará sigilo sobre os documentos, informações e decisões da CONTRATANTE sobre política de cobrança e recebimento de créditos, sistema tarifário e quaisquer outras decisões que tenha conhecimento a respeito dessa matéria, limitando sua atuação ao simples recebimento e à prestação de contas dos valores. A desobediência desta disposição dará direito à CONTRATANTE de declarar rescindido este instrumento, sem prejuízo da exigência do ressarcimento dos danos materiais e morais advindos dessa ocorrência.

8.4 - O Contrato somente poderá deixar de ser executado se mediante prévio acordo entre as partes, suspendendo-o, nesta hipótese, a qualquer tempo, mediante aviso prévio e expresso da parte proponente à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que o uso dessa faculdade enseje indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - RECURSOS FINANCEIROS

9.1 - Para os pagamentos decorrentes deste contrato a CONTRATANTE utilizará os recursos provenientes de **Recursos Próprios da DESO – Fonte 10.**

CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICAÇÃO

10.1 - Caberá à CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal.

10.2 - A CONTRATANTE se compromete a fornecer ao AGENTE ARRECADADOR uma cópia das publicações mencionadas no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ELEMENTOS INTEGRANTES

11.1 - Integram o presente contrato:

- a) Termo de Referência de 08/04/2025;
- b) Anuência da Contratada, datada de 21/03/2025;
- c) C.I 010/2025 – GREC, datado de 28/03/2025;
- d) Certidões Legais da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- b) Por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Oitava;
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.2 - Fica assegurado ao AGENTE ARRECADADOR o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados à CONTRATANTE até a data da rescisão, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste contrato, e fica assegurado à CONTRATANTE o direito de recebimento dos valores referentes às prestações quitadas pelo AGENTE ARRECADADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Ocorrendo irregularidade na execução do serviço, caberá à parte prejudicada fazer a reclamação, por escrito.

13.2 - O AGENTE ARRECADADOR não se responsabiliza pela demora na execução do serviço, resultante de omissão ou erro por parte da CONTRATANTE.

13.3 - A responsabilidade do AGENTE ARRECADADOR cessa em caso fortuito ou de força maior.

13.4 - A CONTRATANTE responderá pelo cumprimento das exigências relativas à documen-

tação fiscal, na forma da legislação vigente, bem como por todo e qualquer tributo que possa ou venha a ser exigido, decorrente da emissão das contas.

13.5 - A CONTRATANTE e o AGENTE ARRECADADOR ajustarão, previamente, os procedimentos e rotinas operacionais indispensáveis à implementação do presente contrato e que será objeto de divulgação no âmbito de suas respectivas competências.

13.6 - Toda e qualquer alteração na sistemática ou rotina dos serviços, relacionada a este ajuste, deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo aditivo.

13.7 - Quando o vencimento da prestação ocorrer em dia que não haja expediente no posto do AGENTE ARRECADADOR, o recebimento poderá ocorrer no primeiro dia útil imediatamente posterior, sem aplicação de qualquer tipo de penalização.

13.8 - Ultrapassada a data de vencimento, o AGENTE ARRECADADOR poderá receber a prestação do valor estabelecido;

13.9 - O AGENTE ARRECADADOR, na qualidade de mandatário, somente será responsável pelo serviço referente aos recebimentos por conta e ordem da CONTRATANTE e não responderá, em quaisquer circunstâncias, pelos elementos consignados em seus documentos.

13.10 - As relações entre o AGENTE ARRECADADOR e a CONTRATANTE dar-se-ão sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser posteriormente confirmados formalmente.

13.11- As reclamações da CONTRATANTE sobre o recebimento das contas poderá ocorrer a qualquer tempo, respeitados os prazos prescricionais previstos em lei.

13.12 - O AGENTE ARRECADADOR é responsável por eventuais danos à CONTRATANTE que venham a ser causados por seus terceirizados, no âmbito do Estado de Sergipe, decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Justiça Comum, da Comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 – E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Aracaju/SE, 12 de maio de 2025.



Documento assinado digitalmente

ANTONIO CESAR DE SANTANA

Data: 20/05/2025 12:04:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

“ANTÔNIO CÉSAR DE SANTANA”
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
CONTRATADA

“LUCIANO GOIS PAUL”
DIRETOR PRESIDENTE – DESO

“FRANCO JOSÉ DOS REIS VIEIRA”
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
CONTRATADA

“JOÃO QUINTILIANO DA FONSECA NETO”
DIRETOR COMERCIAL FINANCEIRO – DESO



Documento assinado digitalmente

FRANCO JOSE DOS REIS VIEIRA

Data: 14/05/2025 17:03:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

3 DE JULHO - PABX (0XX79)3226-1000 - Site: www.deso-se.comv.br - FAX: (0XX79)3226-1071 – CEP: 49020.380
CNPJ 13.018.171/0001-90 - INSC. ESTADUAL: 27.051.036-2 - ARACAJU-SE

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: B368-UFYH-UH7O-XK3Z



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/05/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- JOAO QUINTILIANO DA FONSECA NETO 30/05/2025 08:27:49 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL 29/05/2025 11:30:46 (Certificado Digital)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
CNPJ: 07.237.373/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:24:06 do dia 19/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/11/2025.

Código de controle da certidão: **44EB.47AC.74B5.BF05**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.237.373/0005-53
Razão Social: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S A
Endereço: R ITABAIANINHA 44 / CENTRO / ARACAJU / SE / 49010-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2025 a 10/06/2025

Certificação Número: 2025051207320133429546

Informação obtida em 22/05/2025 10:25:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.237.373/0005-53

Certidão nº: 29184109/2025

Expedição: 27/05/2025, às 10:48:02

Validade: 23/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.237.373/0005-53**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000647-35.2015.5.02.0051 - TRT 02ª Região * (51ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0234200-82.1998.5.05.0025 - TRT 05ª Região * (25ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000013-80.2013.5.05.0421 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS)

0013100-19.2009.5.05.0462 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)

0092000-47.2008.5.05.0463 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)

0126400-89.1988.5.06.0001 - TRT 06ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

9968300-33.2002.5.06.0013 - TRT 06ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

9004900-33.2003.5.06.0014 - TRT 06ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

9702700-40.2002.5.06.0016 - TRT 06ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0237700-60.2013.5.13.0009 - TRT 13ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE)

0027800-81.2000.5.20.0014 - TRT 20ª Região * (VARA DO TRABALHO DE LAGARTO)

0014700-13.1996.5.21.0001 - TRT 21ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE NATAL)

0029300-57.2001.5.21.0003 - TRT 21ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE NATAL)

0269400-98.2005.5.22.0004 - TRT 22ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TERESINA)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 14.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 304277 / 2025

Identificação do Solicitante: 07.237.373/0005-53

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **07.237.373/0005-53** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Informamos ainda que o portador do documento **07.237.373/0005-53** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Sergipe.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **22/05/2025 às 10:07:11, válida até 21/06/2025** deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 22 de Maio de 2025

Autenticação: 20250522JLNQXD



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 22 de Maio de 2025
Nº. 202500565722

CNPJ: 07.237.373/0005-53

Contribuinte: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 20/08/2025

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: EF.0045.0099.JJ.089C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

sexta-feira, 30 de Maio de 2025 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.656

26

apenas, no Estado de Sergipe, naquilo que não contrariar a lei das Estadais, e das exigências descritas neste Edital e seus Anexos. **PARECER JURÍDICO: PGE 2697/2025. Formalização de Consultas** através do endereço eletrônico: maisaviana.ribeiro@coderse.se.gov.br e **Edital: Site da CODERSE www.coderse.se.gov.br**, no Portal Comprasnet-SE e no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.

Aracaju, 30 de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
DIRETOR PRESIDENTE/CODERSE

Der

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
- SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE
CONSELHO DELIBERATIVO - CD

RESOLUÇÃO Nº 005/2025
DE 19 DE MAIO DE 2025.

Autoriza a celebração de Termo de Cooperação Técnica entre o Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e a Secretaria de Estado da Transparência e Controle - SETC.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, inciso VII, alínea "d", da Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005, bem como tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 283/2024-COOP-SETC,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a celebração do Termo de Cooperação Técnica nº 004/2025 entre o Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e a Secretaria de Estado da Transparência e Controle - SETC, tendo por objeto "o estabelecimento de mecanismos de cooperação técnica entre a SETC/SE e o DER/SE, para possibilitar o intercâmbio de informações, com vistas à publicação de dados estruturados e consolidados referentes às obras públicas concluídas, paralisadas e/ou em andamento e a executar pelo Governo do Estado de Sergipe no sítio eletrônico do Portal da Transparência Sergipe, utilizando a plataforma 'Obrasgov', ou outra que vier a substituí-la, disponibilizada pelo DER/SE".

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2025.

JOSÉ MACEDO SOBRAL
Presidente do Conselho Deliberativo

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Membro do Conselho Deliberativo

FREDERICO GALINDO DE GÓES
Membro do Conselho Deliberativo

NEANDER ARAUJO FALCÃO
Membro do Conselho Deliberativo

IVANETE BARBOSA SANTANA
Membro do Conselho Deliberativo

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Membro do Conselho Deliberativo

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Membro do Conselho Deliberativo

LACERDA SANTOS DE OLIVEIRA
Membro do Conselho Deliberativo

JOSÉ ALBERTO BATISTA ROCHA
Membro do Conselho Deliberativo

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
- SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 32/2025

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para inspeções rotineiras, em obras de arte especiais na malha rodoviária do Estado de Sergipe; **Valor Estimado:** R\$ 2.559.889,84 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos); **Prazos de execução e de vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do respectivo Contrato, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, de acordo com o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021; **Regime de Execução:** Empreitada por Preço Unitário; **Critério de Julgamento:** Técnica e Preço; **Modo de Disputa:** Fechado; **Fontes de Recurso:** 1500, 1752, 1753 e 1899; **Classificação Orçamentária:** 26203.26.782.0020.0712.3.3.90.39.05; **Base Legal:** Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 9.069/1995, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Lei Estadual nº 9.156/2023, Lei Estadual nº 9.166/2023, Decreto Estadual nº 342/2023, Decreto Estadual nº 368/2023 e demais legislação pertinente; **Parecer Jurídico nº:** 138/2025; **Data de Abertura e da Sessão Eletrônica:** 30 de julho de 2025, às 9h. O Edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos por meio do site oficial do DER/SE www.der.se.gov.br/licitacoes e ainda por meio do site www.licitanet.com.br ou do site www.pncp.gov.br/app/editais.

Aracaju/SE, 28 de maio de 2025.

Tito Felipe Lopes Teles Roriz
Agente de Contratação/Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO CONTRATO PJ-017/2025

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº IN0009/2025
Processo nº: 163/2025-COMP.CON.DIRETA-DE/SE
Contratante: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE
Contratada: Energisa Sergipe - Distribuidora de Energia S.A.
Objeto: Deslocamento com recondutoramento de rede MT/BT (01 UC) na Rodovia SE-175, no Município de Gararu, neste Estado, Trecho 01, Carta Energisa nº 011-23-02823.
Valor: R\$ 339.704,29 (trezentos e trinta e nove mil, setecentos e quatro reais e vinte e nove centavos).
Prazo de Execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Prazo de Vigência: 730 (setecentos e trinta) dias.
Base Legal: *caput* do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 c/c o § 1º do artigo 103 do Decreto Estadual nº 342/2023, inciso I do artigo 6º do Decreto Federal nº 84.398/1980, Lei nº 9.069/1995, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 342/2023 e Decreto Estadual nº 368/2023.
Dotação Orçamentária: Classificação Orçamentária 26.782.0020.0707.4.4.90.00, FR-1500, FR-1720, FR-1750 e FR-1754, Elemento de Despesa 4.4.90.51.02 - Bens de Uso Comum do Povo.

Aracaju/SE, 07 de abril de 2025.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO CONTRATO PJ-018/2025

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº IN0008/2025
Processo nº: 237/2025-COMP.CON.DIRETA-DE/SE
Contratante: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE
Contratada: Energisa Sergipe - Distribuidora de Energia S.A.
Objeto: Deslocamento com recondutoramento de Rede MT/BT (01 UC) na Rodovia SE-175, no Povoado Barriguda, no Município de Gararu, neste Estado, Trecho 03, Carta Energisa nº 011-23-03928.
Valor: R\$ 446.058,85 (quatrocentos e quarenta e seis mil, cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).
Prazo de Execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Prazo de Vigência: 730 (setecentos e trinta) dias.
Base Legal: *caput* do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 c/c o § 1º do artigo 103 do Decreto Estadual nº 342/2023, Lei nº 9.069/1995, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 342/2023 e Decreto Estadual nº 368/2023.
Dotação Orçamentária: 26.782.0020.0707.4.4.90.39. FR-1500.

Aracaju/SE, 07 de abril de 2025.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO CONTRATO PJ-019/2025

Origem: Dispensa de Licitação nº DP0088/2025
Processo nº: 261/2025-COMP.CON.DIRETA-DE/SE
Contratante: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE
Contratada: M.C.G. Projeto Arte Ltda.
Objeto: Elaboração de projeto executivo elétrico e luminotécnico para revitalização da iluminação cênica de 03 obras-de-arte especiais, Ponte: Construtor João Alves, Joel Silveira e Gilberto Amado, existentes na malha rodoviária sob circunscrição do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE.
Valor Total: R\$ 64.898,90 (sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa centavos).
Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias.
Base Legal: Artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 9.069/1995, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 342/2023 e Decreto Estadual nº 368/2023.
Dotação Orçamentária: 26.782.0020.0702.3.3.90.39. FR-1500.

Aracaju/SE, 10 de abril de 2025.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
- SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER-SE

O Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe-DE/SE CNPJ 07.555.286/0001-10 sediado na Avenida São Paulo nº 3005, bairro José Conrado de Araújo no Município de Aracaju/SE, torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, a Licença de Instalação nº 36/2025 (Processo nº 2022/TEC/LI-0283) referente as obras de implantação de pavimentação asfáltica da Rodovia SE-100 nos seguintes trechos: Povoado Saramém/ Entr. SE-204 (Acesso ao Povoado Brejão)/Entr. SE-430 (Povoado Garatuba) Entr. SE-439, com extensão total de 27,26Km, Coordenadas Geográficas: Inicial: (78267/0840959) e Final: (760916/8832507).

Deso

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2025
Contratada: HIDROSAN ENGENHARIA S/S LTDA - CNPJ: 57.724.494/0001-74 **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA DIAGNÓSTICO, PROGNÓSTICO E PRESCRIÇÃO DAS NÃO-CONFORMIDADES DE PARÂMETROS DE QUALIDADE DE ÁGUA DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE. **Valor:** R\$ 1.048.243,08 (Um milhão quarenta e oito mil duzentos e quarenta e três reais e oito centavos); **Parecer:** 134/2025 **Base Legal:** art. 30, inciso II, alínea "a", c/c o §1º, da Lei nº 13.303/2016 Roberto Santos Barros Junior/ Presidente da CPL/DESO.

Contrato Nº 049/2025//Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/ DESO//**Contratada:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.//**Objeto:** Prestação dos serviços de recebimento de valores, pelo agente arrecador, o Banco do Nordeste S.A, constantes nas faturas mensais emitidas pela contratante, a companhia de saneamento de Sergipe - DESO, devido ao fornecimento de água,

sexta-feira, 30 de Maio de 2025 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

N° 29.656

27

esgotamento sanitário e outros serviços, em âmbito estadual.//
R\$ 4.800,00/12 MESES/Recursos Próprios.
Contrato nº 057/2025/Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/
DESO/Contratada: **DELPHUS CONSULTORIA LTDA-ME**;
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados,
objetivando a assessoria e acompanhamento readequação
dos financiamentos contratados junto ao BNB em 04/11/2021 e
30/06/2023 em função da concessão de parte dos serviços, a
fim de que a empresa possa promover a retirada dos serviços de
esgotamento sanitário em diversas sedes municipais do Estado de
Sergipe //R\$ 384.000,00/12 MESES/Recursos Próprios.
21. **Contrato nº 102/2024/**Base legal: Lei 7.2, de 13
de 3/3/2016. Item 140 RILC/DESO/Contratada:
MARTINEZ & MARTINEZ ADVOGADOS ASSOCIADOS/
Objeto: Fica renovado o prazo do Contrato Administrativo
nº102/2024, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 12
de junho de 2025.

Contrato Nº 05/2025/Base legal: Art.29, inciso XV Lei 13.303/2016 e RILC/DESO/Contratada: ADVANCE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E FRETAMENTO LTDA /Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores, utilitário tipo furgão, com e sem motorista, sob regime de fretamento contínuo, com combustível por conta da Contratante, para atendimento das necessidades da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO -/R\$ 229.440,00/180 dias/Recursos Próprios.

Contrato Nº 056/2025/Base legal: Art.29, inciso XV Lei 13.303/2016 e RILC/DESO/Contratada: ADVANCE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E FRETAMENTO LTDA /Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores, carros de passeio, com e sem motorista, sob regime de fretamento contínuo, com combustível por conta da Contratante, para atendimento das necessidades da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO. -/R\$ 848.760,00/180 dias/Recursos Próprios.

Ata de Registro de Preços 006/2025/Base Legal: 13.303/2016/Órgão Gerenciador: DESO/ Empresa Comprissomária: LABORATORIO PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA /Objeto: A Ata Registro de Preços, aquisições de equipamentos analíticos acessórios, reagentes e materiais diversos necessários aos Laboratórios simplificados das ETAs// Lotes 1, 2 e 5 /R\$ 1.325.068,35/12 meses/Recurso Próprio.

Ata de Registro de Preços 006/2025/Base Legal: 13.303/2016/Órgão Gerenciador: DESO/ Empresa Comprissomária: CALIBRE SCIENTIFIC BRASIL LTDA /Objeto: Ata Registro de Preços aquisições de equipamentos analíticos acessórios, reagentes e materiais diversos necessários aos Laboratórios simplificados das ETAs// Lotes 3 /R\$ 305.000,00/12 meses/Recursos Próprios.

Ata de Registro de Preços 006/2025/Base Legal: 13.303/2016/Órgão Gerenciador: DESO/ Empresa Comprissomária: SUPERLAB PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA /Objeto: A Ata Registro de Preços aquisições de equipamentos analíticos acessórios, reagentes e materiais diversos necessários aos Laboratórios simplificados das ETAs// Lotes 4 e 6 /R\$ 567.985,00/12 meses/Recursos Próprios.

Ata de Registro de Preços 006/2025/Base Legal: 13.303/2016/Órgão Gerenciador: DESO/ Empresa Comprissomária: MATERIAIS INSUMOS PARA LABORATORIO/Objeto: Ata Registro de Preços aquisições de equipamentos analíticos acessórios, reagentes e materiais diversos necessários aos Laboratórios simplificados das ETAs // Lote 7 /R\$ 20.500,00/12 meses/Recurso Próprio.

Contrato de Patrocínio Nº 002/2025/Base legal, Política de Patrocínios PES.06 e RDE 0007/2025/DESO/Patrocinada: ASSOCIAÇÃO DO DISTRITO - 4391/Objeto: Realização do VI CONFERÊNCIA DISTRITAL DO ROTARY - A MAGIA DO PATROCÍNIO.

Contrato de Patrocínio Nº 003/2025/Base legal, Política de Patrocínios PES.06 e RDE 0008/2025/DESO/Patrocinada: INSTITUTO BANESE/Objeto: Realização do "ARRAIA DO POVO 2025" /R\$ 500.000,00/Recurso próprio.

Contrato Nº 053/2025//Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/ DESOL//Contratada: JOPLAS INDUSTRIAL LTDA//Objeto: Aquisição de tubos PRFV //R\$ 384.998,40//160 dias//Recursos Próprios.

Termo de Reconhecimento de Dívida nº 004/2025//Base legal: art. 884 Código Civil//Credora: CONSTRUÇÕES ARACAU LTDA//Objeto: Dívida no valor de R\$ 143.497,15 referente execução de serviços de implantação de redes de distribuição de água em povoados no município de Tomar do Geru/SE.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO torna pública que realizará, no dia 09/30 horas do dia 05 de agosto 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitações, conforme novo procedimento, com a presença de licitador por meio de videoconferência, a Licitação Pública nº 010/2023 - DESO, OBJETO: SERVIÇO DE SUPORTE TECNOLÓGICO AO AMBIENTE DA TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS. O Edital completo bem como as instruções para participação desse processo licitatório poderá ser obtido no site www.deso-se.com.br. Fonte de Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS DA DESO. Esta Licitação Pública obedece aos princípios básicos de licitação constantes nas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência desde 02/05/2018. Roberto Barros Santos Junior, Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E SERVIÇOS DE REBOQUE NOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (LINHA PESADA II), de diversas marcas, da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, com fornecimento de peças/acessórios de reposição (novas- primeiro uso) e quaisquer outros componentes necessários. Início do Acolhimento das Propostas: 08:00h da data 20/02/2018, encerramento do recebimento e Abertura das Propostas: dia 30/03/2018 às 09:15h. Início da sessão de disputa de preços: dia 30/03/2018 às 8h30m. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, bem como à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de dezembro de 2006, e demais legislações aplicáveis. - Proprios da DESO. Parecer Jurídico: nº 154/2015. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br, Diane Santos Pinheiro - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Objeto: Registro de preços, pelo menor preço, no prazo de 12 (doze) meses, para eventual(ais) e futura(s) aquisição(ões) de divisórias, visores de vidro e forros de pvc para atender às necessidades da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 16/6/2015 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 16/6/2015 às 8h30m. Referência de tempo: Horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br_Base_legal. Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos(RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, bem como à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação destinada a Ampla Concorrência. Fonte de recursos: Recitas Próprias da DESO - Fonte 10. Parecer Jurídico: nº160/2015. Consultas e edital: www.licitacoes-e.com.br www.deso-se.com.br. Wagnevalter Teses Barreto-Peregoiro.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

Objeto: Registro de preços, pelo menor preço por litro, no prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras aquisições de 30 toneladas de Polímero orgânico sólido aniónico e não iônico, destinados às unidades de tratamento de água da Companhia de Saneamento de Sergipe - Deso, para consumo humano. Início do acolhimento das propostas: 08:00 horas do dia 30/05/2018. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 12/06/2018 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 12/06/2018 às 8h30m. Referência de tempo: Horário de Brasília. DF. Local: [www.licitacoes-e.com.br_Base_legal_Lei_13.303](http://wwwlicitacoes-e.com.br_Base_legal_Lei_13.303) de 30 de junho de 2016. Regulamento Interno de Licitações e Contratos(RILC) da DESO aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 em vigência a partir de 02/05/2018, bem como à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação destinada a Ampla Concorrência. Fonte de recursos: Recotas Próprias da DESO - Fonte 10. Parecer Jurídico: nº157/2025. Consultas e edital: www.licitacoes-e.com.br e www.deso-se.com.br.
Dr. Meciana Muniz Pinheiro Silva-Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

Objeto: Registro de preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição, todos galvanizados sem costura. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 16/6/2025 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 16/6/2025 às 8h30m. Referência de tempo: Horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, bem como a Lei Complementar nº 123/2014 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação destinada a Amplo Concorrência - todos os recursos. Receitas Próprias da DESO. Parecer Jurídico nº 161/2025. Consultas e editais: www.licitacoes.com.br, www.deso-se.com.br. Meciana Muniz Pinheiro Silva-Peregrina

Detran

EXTRATO DE PORTARIAS

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolve baixar os seguintes atos:

PORTARIA Nº 355/2025, DE 29.05.2025 - Art. 1º - Exonerar BARBARA RAYANE ANDRADE DOS ANJOS, RG. Nº 3.XXX.999-X/SSP-SE - CPF 074.XXX.985-XX, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico-Operacional -I, Símbolo CCS-12 do Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - **DETRAN/SE**, lotada na CIRETRAN do Município de Itabaiana. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado

PORTARIA Nº 356/2025 DE 29.05.2025 Art. 1º - Nomear CARLOS VINICIUS GOIS DA SILVA, - CPF 053.XXX.765-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico-Operacional -I, Símbolo - CCS-12 do Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - **DETRAN/SE**, lotada na CIRETRAN do Município de Itabaiana. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo os efeitos legais a partir de 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRE-SE,

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS,
Diretora-Presidente

Emdagro

GOVERNO DE SERGIPE

Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
04/2025

Nº www.licitacoes-e.com.br: 1069569

OBJETO: Aquisição de materiais/acessórios para veículos para atender às necessidades da Empresa de Desenvolvimento Agropecuario de Sergipe - EMADGRO, com recursos próprios

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: com início em 30/05/2025 às 09h00 e final em 06/06/2025 às 09h00

DATA DE ABERTURA: 06/06/2025 às 09h00

SESSÃO DE DISPUTA: 06/06/2025 às 09h30

NO SÍLIO: www.licitacoes-e.com.br

BASE LEGAL: nº. 13.303/2013; Lei Estadual nº.8.747/2020; Decretos Estaduais nºs. 9.183/2023 e 40.638/2020,

Nº PARECER JURÍDICO: 20 / 2025-ASJUR

Formalização de Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br; www.emadgro.se.gov.br

ÓRGÃO SOLICITANTE: Empresa de Desenvolvimento Agropecuario de Sergipe - EMADGRO/ Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capuho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015 - Fone: (79) 3234-2608/2615/7030 - Aracaju/SE, de 07h às 13h e 14h30 às 17h, de segunda a quinta e das 07h às 13h na sexta.

Aracaju, 29 de maio de 2025.

Emgetis

emgetis

A Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação - EMGETIS, através de seu Diretor Presidente, baixou a seguinte **Portaria nº 30/2025, de 28/05/2025**, que concede ao empregado **JUSSIER FREIRE MORENO**, Licença Especial no período de 01/06/2025 a 30/06/2025, com vigência a partir de 1º de junho de 2025.

Fapitec



FAPITEC/SE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO
TECNOLOGICA DO ESTADO DE SERGIPE

1º TERMO ADITIVO ao TERMO DE OUTORGA DE PESQUISADOR ao EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 05/2024 - PROGRAMA DE APOIO A REALIZAÇÃO DE OLIMPIADAS DE CIÊNCIAS

I-Concedente: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe- FAPITEC/SE.

Nº	Pesquisador	Título do Projeto	Instituição Executora	Vigência
1	André Luis Bacelar Silva Barreiros	Olimpiada Sergipana de Química	Universidade Federal de Sergipe - Campus Professor Alberto Carvalho	A vigência do presente T.O será de 14 (quatorze) meses

* A contar da data do depósito do recurso na conta do COORDENADOR.

Aracaju/SE, 29 de maio de 2025.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE